

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 636

De 02 de Dezembro de 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS TAXAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIMPEZA PÚBLICA, TAXA DE EXPEDIENTE – FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E TAXA DE UTILIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS.

Artigo 1º - As taxas de Iluminação Pública, Limpeza Pública, Taxa de Expediente – Fornecimento de certidões e Taxa de Utilização da rede de Esgotos, serão cobradas de acordo com a tabela abaixo, sendo a porcentagem referida calculada sobre o Valor de Referencia estabelecido pela Lei Municipal nº 519 de 23/12/75, e devidamente corrigida anualmente, por Decreto do Executivo.

§ 1º - A taxa de Iluminação Pública, será cobrada a base de:
40% calculado sobre o valor de referencia, para imóveis com construção;
30% calculado sobre o valor de referencia, para os terrenos com calçamento;
25% calculado sobre o valor de referencia, para os terrenos sem calçamento.

§ 2º - A Taxa de Limpeza Pública será cobrada a base de 35% calculado sobre o valor de referencia, enquanto que a taxa de varreção de vias públicas, incidente sobre os terrenos não edificados, será cobrada a base de 3% calculado sobre o valor de referênciã, para cada metro de testada de terreno.

§ 3º - A Taxa de utilização da rede de esgotos, será cobrada a base de 10% sobre valor de referênciã por ano.

§ 4º - As taxas acima estipuladas serão cobradas anualmente, mediante o pagamento de quatro prestações trimestrais e iguais.

Artigo 2º - A Taxa de expediente – fornecimento de certidões será cobrada a base de 3% sobre o valor de referencia por cada documento expedido.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1931, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dois dias do mês de Dezembro de 1.980 (Hum Mil Novecentos e Oitenta).

Antonio Pinto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Responsável pela Secretaria